



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ofício nº 160/2019/Gab.

Ponte Preta, RS, 10 de outubro de 2019.

Ao Exmo. Sr.
RODRIGO JOÃO BRUN
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 042/2019**

Excelentíssimo Senhor Presidente:


Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, encaminhamos o **Projeto de Lei nº. 042/2019**, que *"determina desafetação e autoriza a alienação de bens públicos, e dá outras providências"*.


O Município de Ponte Preta, através do Poder Executivo Municipal, buscando racionalizar o patrimônio público, tendo em vista a desativação das escolas municipais que estavam localizadas no interior do Município, visando evitar a ocupação irregular dos imóveis e seus custos de manutenção, tendo em vista, ainda, a dificuldade de reaproveitamento dos mesmos, vem propor a venda dos referidos bens.


Importa destacar também, que no caso do imóvel citados no projeto de lei não há a possibilidade de reversão das doações aos doadores ou seus sucessores, visto que, tal previsão não constou expressamente nas escrituras de doação, como foi o caso de outros imóveis doados para este fim, de modo que, a única forma de transmissão destes imóveis é a venda por procedimento de concorrência pública.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,


ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

APROVADO em 10/10/19
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS


Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 10/10/19




Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº. 042/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Determina desafetação e autoriza a alienação de bens públicos, e dá outras providências.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Ponte Preta em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Rui Barbosa, localizada no imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Erechim sob nº 76.214, livro nº 3 "AV", de 07 de maio de 1973, assim caracterizado: "PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO SEIS (6), da Linha Sete (7), da Segunda Seção Cravo, no município de Ponte Preta, RS, com área de HUM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS (1.350m²), e confrontando: ao NORTE, LESTE e OESTE, com partes do mesmo lote nº 6; ao SUL, por uma estrada, incorporada ao Município de Ponte Preta por força do processo de emancipação político-administrativa, uma vez desativada em caráter permanente, fica desafetada de seu uso especial, passando a integrar o patrimônio disponível da Municipalidade.

Art. 2º Fica o Município autorizado, através do Poder Executivo Municipal, a proceder na demolição do prédio público de que trata o art. 1º desta Lei, atendendo critérios de oportunidade e conveniência.

Art. 3º Fica o Município, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar o imóvel descrito no artigo 1º desta lei, mediante processo licitatório realizado nos termos da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Os bens serão avaliados por comissão especialmente designada para este fim, que levará em consideração o valor venal dos imóveis, o valor de mercado das negociações recentes registradas pelo Departamento Tributário do Município e outros elementos que possam subsidiar a comissão.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 10 de outubro de 2019.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI,
Prefeito Municipal

APROVADO em 14/10/19
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 14/10/19



REGISTRO DE IMÓVEIS

MUNICÍPIO DE ERECHIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — COMARCA DE ERECHIM

Oficial: LOURDES BERDIAN ALBERICE

CERTIFICO que as fls. 11 do livro n.º 3ªAV" foi hoje

TRANSCRITO sob nº 76.214 - A ESCRITURA PUBLICA DE "DOAÇÃO" do imóvel: - PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO SEIS (6), da linha sete (7), da Segunda Seção Cravo, no MUNICÍPIO DE JACUTINGA, com a área de MIL TREZENTOS E CINCOENTA METROS QUADRADOS (1.350 m²), terreno esse destinado a construção de um prédio escolar, e confrontando:

- ao NORTE, LESTE e OESTE, com partes do mesmo lote nº 6;
- ao SUL, por uma estrada;

CUJA ESCRITURA PUBLICA DE "DOAÇÃO" foi lavrada em 16 de janeiro de 1973, pelo Oficial da Sede Municipal de JACUTINGA Sr. Faustino Pelêncio Gomes, sendo

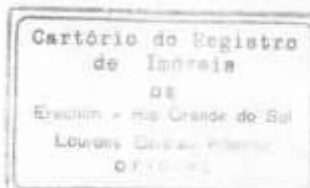
TRANSMITENTE: - O casal de ALBERTO BALBINOT, com C.P.F. nº 061.160.780, brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados no Município de Jacutinga;

ADQUIRENTE: - a "PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA";

VALOR: - CR\$ 100,00 (CEM CRUZEIROS)

Registro anterior: - 67.014 - Livro 3ªAP", fls. 154.-

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 15/10/73



APROVADO em 14/10/73
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

O referido é verdade e dou fé.
Cidade de Erechim, 7 de

MAIO

de 19 73.-